



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 054/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022. EDITAL RESUMIDO: Torna público que fará realizar processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL **Aquisição/Fornecimento através de empresa do ramo para Aquisição de Lubrificantes e afins, para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Durandé.** A entrega dos especializados envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até o dia 04/07/2022 até as 13:00 horas, com credenciamento e abertura dos envelopes contendo PROPOSTAS neste mesmo dia e horário, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, na Av. Álvaro Moreira da Silva, 615, centro, Durandé – MG. Maiores informações no endereço acima, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00 horas nos dias úteis ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 053/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022. EDITAL RESUMIDO: Torna público que fará realizar processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa para Contratação de empresa para Aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE ALTA RESOLUÇÃO, para atendimento à secretaria municipal de saúde do Município de Durandé. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até o dia 04/07/2022 até as 09:00 horas, com credenciamento e abertura dos envelopes contendo PROPOSTAS neste mesmo dia e horário, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, na Av. Álvaro Moreira da Silva, s/n.º, centro, Durandé – MG. Maiores informações no endereço acima, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00 horas nos dias úteis ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342.1125.

Portaria nº 315 de 22 de junho de 2022.

Dispõe sobre férias de membro do conselho tutelar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o memorando apresentado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre concessão de férias a Conselheira Tutelar Fabiana Brandão Henrique Paiva;

Considerando o disposto no art. 4º da lei da Lei 581 de 09 de outubro de 2014, que prevê o gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 do valor da remuneração mensal, a membro do conselho tutelar, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos, a realizar o pagamento de 1/3 da remuneração, à conselheira tutelar **Fabiana Brandão Henrique Paiva**, em relação às férias concedida a partir de 02.07.2022 a 31.07.2022.

Art. 2º - As férias que se trata esta portaria se referem ao período de 11.01.2021 a 10.01.2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 22 de junho de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 316 de 22 de junho de 2022.

Dispõe sobre férias de membro do conselho tutelar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o memorando apresentado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre concessão de férias a Conselheira Tutelar Aline Barros de Lima;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei 581 de 09 de outubro de 2014, que prevê o gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 do valor da remuneração mensal, a membro do conselho tutelar, resolve:

Art. 1º - Fica deferido, ratificado, convalidado, o pagamento de 1/3 da remuneração, à conselheira tutelar Aline Barros de Lima, em relação às férias concedida em 03.04.2022 a 02.05.2022.

Art. 2º - As férias que se trata esta portaria se referem ao período de 12.03.2021 a 11.03.2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 22 de junho de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 317 de 22 de junho de 2022.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Josiane Ribeiro Pereira, agente comunitário de saúde, contratada, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço);

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora Josiane Ribeiro Pereira, agente comunitário de saúde, contratada, a contar de 04.07.2022 a 02.08.2022, nos termos do art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 17.02.2021 a 16.02.2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 22 de junho de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 318 de 22 de junho de 2022.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento de concessão de licença-prêmio formulado pela servidora Monique Azevedo Filelis, técnico em enfermagem, efetiva;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos, **resolve:**

Art. 1º - Conceder 01(um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Monique Azevedo Fidelis**, técnica em enfermagem, efetiva, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017, a contar de 27.06.2022.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período de 21.01.2010 a 23.01.2015, considerando o tempo de serviço computado nos termos do §3º do art. 185, da Lei Orgânica do Município, ficando quitado o período.

Art. 3º - Finda a licença em a 26.07.2022 o servidor deverá retornar imediatamente a atividade do cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 22 de junho de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 319 de 22 de junho de 2022.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Aparecida do Carmo Costa Paula, agente comunitário de saúde, contratada, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço);

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Aparecida do Carmo Costa Paula**, agente comunitário de saúde, contratada, a contar de 26.07.2022 a 24.08.2022, nos termos do art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 17.02.2021 a 16.02.2022.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 22 de junho de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 320 de 22 de junho de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Carlos José de Queiroz, operário braçal, efetivo, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço);

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Carlos José de Queiroz**, operário braçal, efetivo, a contar de 27.06.2022 a 26.07.2022, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 12.08.2020 a 11.08.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 22 de junho de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 321 de 22 de junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal, e

Considerando O Requerimento formulado pelo servidor Igor da Silva Ramos de Souza, operário braçal, efetivo, o qual requer a concessão de um mês de licença prêmio;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **Igor da Silva Ramos de Souza**, operário braçal, efetivo, a contar da data 16.06.2022.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º do mês do período de 21.04.2013 a 20.04.2018, ficando quitado o período, ante a Portaria nº. 268/2022 e Portaria 474/2021.

Art. 3º - Finda a licença em 15.07.2022, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.06.2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 22 de junho de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 322 de 22 de junho de 2022.

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Professor que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Magistério do Município de Durandé, e,

Considerando o requerimento formulado pela servidora Fernanda Camargo Raposo, Professora, efetiva, a qual requer a Progressão Vertical;

Considerando o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013 (Estatuto do Magistério Público de Durandé), que prevê que a Progressão Vertical consiste na promoção do servidor do nível que ocupa para o nível correspondente à habilitação específica alcançada, mediante comprovação de curso que habilita o Professor ou o Especialista em Educação;

Considerando que a progressão é o diploma expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor ou por documento que o substitua;

Considerando que o referido servidor encontra-se enquadrado no nível PIV, Grau 8, e apresentou diploma/certificado de conclusão de curso de: Educação Infantil nos anos iniciais do ensino fundamental. **resolve:**

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical à servidora **Fernanda Camargo Raposo, Professora, efetiva**, ficando enquadrada no **nível P V, Grau 8**, nos termos do art. 49, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013 e suas alterações.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 22 de junho de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 323 de 22 de junho de 2022.

Dispõe sobre férias de membro do conselho tutelar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o memorando apresentado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre concessão de férias a Conselheira Tutelar Ana Dagmar Cadete Neta;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei da Lei 581 de 09 de outubro de 2014, que prevê o gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 do valor da remuneração mensal, a membro do conselho tutelar, **resolve:**

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos, a realizar o pagamento de 1/3 da remuneração, à conselheira tutelar **Ana Dagmar Cadete Neta**, em relação às férias concedida a partir de 02.06.2022 a 01.07.2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º - As férias que se trata esta portaria se referem ao período de 11.01.2021 a 10.01.2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 22 de junho de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 324 de 22 de junho de 2022.

Dispõe sobre férias de membro do conselho tutelar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o memorando apresentado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre concessão de férias a Conselheira Tutelar Irineia Aguiar do Couto;

Considerando o disposto no art. 4º da lei da Lei 581 de 09 de outubro de 2014, que prevê o gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 do valor da remuneração mensal, a membro do conselho tutelar, resolve:

Art. 1º - Fica deferido, ratificado, convalidado, o pagamento de 1/3 da remuneração, à conselheira tutelar **Irineia Aguiar do Couto**, em relação às férias concedida em 03.05.2022 a 01.06.2022.

Art. 2º - As férias que se trata esta portaria se referem ao período de 11.01.2021 a 10.01.2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.05.2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 22 de junho de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 325 de 22 de junho de 2022.

Dispõe sobre férias de membro do conselho tutelar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o memorando apresentado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre concessão de férias a Conselheira Tutelar Valeria Aparecida Porto;

Considerando o disposto no art. 4º da lei da Lei 581 de 09 de outubro de 2014, que prevê o gozo de férias anuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

remuneradas , acrescida de 1/3 do valor da remuneração mensal, a membro do conselho tutelar, resolve:

Art. 1º - Fica deferido, ratificado, convalidado, o pagamento de 1/3 da remuneração, à conselheira tutelar **Valeria Aparecida Porto**, em relação às férias concedida em 04.03.2022 a 02.04.2022.

Art. 2º - As férias que se trata esta portaria se referem ao período de 11.01.2021 a 10.01.2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.03.2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 22 de junho de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 326 de 22 de junho de 2022.

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal.

Considerando que a exoneração de servidor nomeado para o cargo em comissão, dar-se-á a juízo da autoridade competente ou a pedido do próprio servidor, nos termos do art. 41 da Lei Municipal 638/2017.

Considerando necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal;
Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Paula Maria Fraga Huebra**, inscrita no CPF sob o nº. ***.867.136-**, do cargo de Coordenador de Departamento I, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 41 da Lei 638/2017, ficando declarado vago o cargo.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 22 de junho de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**